



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1330

Prefeitura lança Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Municipais

Projeto incentiva a participação voluntária na gestão e proteção dos Parques Estaduais e Áreas de Proteção Ambiental

A Prefeitura de Mangaratiba, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, publicou a Resolução SMMA 03/2021 e lançou esta semana o Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Municipais. A iniciativa tem como objetivo aproximar a população das unidades de conservação, incentivando a participação voluntária na gestão e proteção dos recursos naturais.

Segundo o secretário da pasta, Antônio Marcos Barreto, o programa possibilitará mais alcance na proteção ambiental e vai estimular que a população participe das ações de preservação dos espaços naturais.

“Com a ajuda dos voluntários poderemos ampliar o nosso trabalho de proteção ao Meio Ambiente, além de envolver os cidadãos em atividades que ajudem na conservação da flora, fauna e demais recursos naturais”, explicou.

O projeto irá abranger toda a população e também, alunos de diferentes cursos. De acordo com o prefeito Alan Bombeiro, esta será uma ótima oportunidade para os estudantes poderem adquirir experiência profissional, além de se tornarem multiplicadores de ações de conservação da

biodiversidade e proteção ambiental.

SAIBA MAIS SOBRE O PROGRAMA

Os voluntários selecionados irão atuar no Parque Natural Municipal da Pedra do Urubu e no Parque Ecológico e Cultural do Sahy, e também nas Áreas de Proteção Ambiental Marinha do Boto Cinza, e na da Guaíba-Guaibinha. A área de atuação dos inscritos vai depender das unidades de conservação, mas poderá variar desde atendimento administrativo, pesquisa e monitoramento, proteção ambiental, até comunicação ou tecnologia, entre outras.

A coordenação do trabalho desenvolvido pelos voluntários será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, por meio do Setor de Biodiversidade e Áreas Protegidas, com a parceria das Unidades de Conservação Municipais. Os voluntários também serão assessorados pelo Comitê Técnico de Avaliação CTA do Programa, que será composto por funcionários da Secretaria de Meio Ambiente e membros convidados do ConselhoMunicipaldeMeioAmbiente.

Todos os voluntários do pro-



jeto irão receber o certificado de participação do programa.

COMO PARTICIPAR

Para participar do Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Municipais é necessário ser maior de 18 anos e ter compromisso e responsabilidade com a conservação ambiental. No primeiro momento, os interessados devem enviar um e-mail para voluntarios-mangaratiba@gmail.com (canal de comunicação com a secretaria) ou ir

na sede do órgão, manifestando seu interesse em participar do programa.

O candidato deverá preencher o formulário de inscrição com informações básicas para desenvolver o trabalho, conforme orientado pela Resolução nº 03/21, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial do Município da última quinta-feira (dia 08/04).

A Secretaria de Meio Ambiente fica localizada no Sahy Village Shopping e Conveniências, na Av. Vale do Sahy - s/n, sala 212 (setor de protocolo).

Operação Entulho Zero em Muriqui

A Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura de Mangaratiba retomou nesta segunda-feira (12) a Operação Entulho Zero no distrito de Muriqui. A ação, que conta com o apoio de diversas equipes da Secretaria, 10 caminhões e 04 máquinas, tem o objetivo retirar todo o entulho acumulado em ruas do distrito. Entre as vias beneficiadas até o momento estão: Av. Nações Unidas, Ruas Pernambuco, 21 de Abril, Tiradentes, Oswaldo Cruz, Dilermano, Dulce, Araújo Filho, Edgard Bertino, C, Chrisóstomo Xavier, Praça do O, Av. Rio Branco, entre outras. Vale lembrar que o trabalho ainda está em andamento e poderá ser 24 horas, caso haja necessidade.



EXECUTIVO

- Prefeito**
Alan Campos da Costa
- Vice-Prefeito**
Alcimar Moreira Carvalho
- Chefe Geral de Gabinete**
Jonathan Marins Aguiar
- Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos**
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)
- Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**
Antônio Carlos Aniceto
- Procurador Geral do Município**
Adilson Camara
- Secretário Municipal de Administração**
Jeferson Teixeira Terra
- Secretário Municipal de Compras e Suprimentos**
Marcio Sarguis Telhado
- Controlador Geral do Município**
Mario Gomes de Amorim Filho
- Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**
Marcio Souza Gomes

- Secretário Municipal de Habitação**
Jaime Angelo Nonato Fusco
- Secretário Municipal de Serviços Públicos**
Fabio Ferreira
- Secretário Municipal de Transportes**
Eduardo Estrela dos Santos
- Secretário Municipal de Fazenda**
Marcio Ferreira
- Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
- Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Eduardo Ferreira Jordão
- Secretário Municipal de Meio Ambiente**
Antonio Marcos Barreto
- Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**
Roberto César Oliveira
- Secretário Municipal de Turismo e Cultura**
Fernando Luis Mattos da Motta
- Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

- Secretário Municipal de Ordem Pública**
Eriesson Agra Junior
- Secretária Municipal de Saúde**
Sandra Castelo Branco Gomes
- Secretário Municipal de Defesa Civil**
Eduardo Barbosa Carvalho
- Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**
Brena da Costa Maia
- Secretário Municipal de Comunicação**
Roberto de Castilho Barbosa
- Presidente do Instituto José Miguel**
Ana Paula Soares Barcelos
- Presidente da Fundação Mário Peixoto**
Jeferson Dias Ricardo
- Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba**
Sidney Marcello Filho
- Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba**

LEGISLATIVO

- Presidente**
Renato José Pereira
- Vice Presidente**
Wladimir da Conceição Pereira
- 1º Secretário**
Cecília Ribeiro Cabral
- 2º Secretário**
Nielson Kopke de Jesus
- Vereadores:**
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 091/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.559/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA.

CONTRATADO: FOLLOW MARKETING E PRODUÇÕES EIRELI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, §8º da lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 04.122.0059.2006.33.90.39.99 - 131 e dotação orçamentária n.º04.122.0059.2006.33.90.39.99-137.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 26 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 4.460, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Prorroga o prazo de vigência do Decreto N.º 4.459, de 05 de abril de 2021, que “Atualiza e intensifica as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dos disposto na Lei n.º 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua proteção e recuperação, conforme o art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Mangaratiba com os direitos constitucionais à vida e a saúde e, previstos nos artigos 5.º, *caput*, 6.º *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que bares, restaurantes, clubes, centros comerciais praças públicas, eventos religiosos, ilhas e as praias são locais de habitual concentração de pessoas e mesmo com os alertas emitidos pelas autoridades sanitárias, tem se mantido com tais concentrações, como pode se observar no último final de semana;

CONSIDERANDO que bares, restaurantes, clubes, centros comerciais praças públicas, eventos religiosos, ilhas e as praias são locais de habitual concentração de pessoas e mesmo com os alertas emitidos pelas autoridades sanitárias, tem se mantido com tais concentrações, como pode se observar no último final de semana;

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão a infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 268 e 330;

CONSIDERANDO que entre a colisão entre o direito constitucional de liberdade e os igualmente constitucionais direitos a vida e a saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos a vida e a saúde, em prestígio ao milenar aforismo *salus populi suprema lex* – “saúde pública é a lei suprema”;

CONSIDERANDO o Artigo 23, II assim como Art. 30, I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.267, de 25 de julho de 2020, que institui o Plano de Transição Gradual para o MODO NORMAL – Distanciamento Responsável para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO a 2.ª onda de contaminação da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

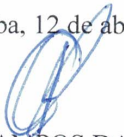
CONSIDERANDO o Decreto Estadual N.º 47.556 de 03 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto N.º 4.459, de 05 de abril de 2021, que atualiza e intensifica as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, até **25 de abril de 2021**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 12 de abril de 2021


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal